

000049 / 200

(67.3) Informática



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS-MTGÁS

ASSUNTO

NOME: DINÂMICA CONTABILIDADE

EMP: 0651

Liq: 3025

DOT. ORÇAMENTARIA: 3900

DATA: 10/03/2006

*SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
*CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
*SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

IN O T A D E O R D E M B A N C A R I A - N O B - N. **175026001565** DATA REFERENCIA: 10/03/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
 I I DATA EMIS - 10/03/2006 I
 IORGAO : 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS CODIGO BANCARIO - 777 I

 I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, I
 I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4 I

 I CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO I

25263749 - DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA175026000651 175026001021 246 44,880.00 237.1461-3-0000016193-4
A

CGC - 32999690000120 CUIABA 78045 MT

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 44,880.00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS *****) I
I (*****) I
I (*****) I

I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS;
I E ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÃO DE PAGAMENTO. I

AUTORIZO O PAGAMENTO

CHEFE DO ÓRGÃO DE FINANÇAS
Geraldo Luiz de Araújo

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGÁ

~~José Carlos Paçot
Bispo Presidente - MTG~~

RESPONSÁVEIS APENAS PELA LIBERAÇÃO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA JUNTO AO CAIXA ÚNICO

RESECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
RECPEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
RESIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

R* IN O T A D E O R D E M B A N C A R I A - N O B - N. **175026001573** DATA REFERENCIA: 10/03/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
 I IORGAO : 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS CODIGO BANCARIO - 777 I I
 *
 I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, I
 I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4 I
 *
 I CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO I
 *
 *

92000029 - MINISTERIO DA FAZENDA 175026000651 175026001021 246 720.00 PGTO DE FATURAS
CGC - 0039446001385 CUIABA 78000 MT

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 720.00 (SETECENTOS E VINTE REAIS *****) I
I (*****) I
I (*****) I

I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS I AUTORIZO O PAGAMENTO I
I E ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÃO DE PAGAMENTO. I I

CHEFE DO ORGÃO DE FINANÇAS
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

~~ORDENADOR DE PESPA
José Carlos Pagot
Diretor Presidente - MTGás~~

RESPONSÁVEIS APENAS PELA LIBERAÇÃO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA JUNTO AO CAIXA ÚNICO 08:40:52 N38 .AGU0100R

*SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
*CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
*SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

IN O T A D E O R D E M B A N C A R I A - N O B - N. **175026001581** DATA REFERENCIA: 10/03/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I I DATA EMIS - 10/03/2006 I
IORGAO : 17502 - COMPANHIA MATOGROSENSE DE GAS CODIGO BANCARIO - 777 I
I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, I
I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4 I

I CREDEDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO I

95004050 - PREFEITURA DE CUIABA001 175026000651 175026001021 246 2,400.00 001.3834-2-0000060170-5
CGC - 03533064000146 CUIABA 78000 MT

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 2,400.00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS *****) I
I (*****) I
I (*****) I

I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS I AUTORIZO O PAGAMENTO I
I E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. I I I I I

Geraldo Luiz de Araújo
Chefe do Orgão de Finanças
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

José Carlos Paçot
Ordenador de Despesa
José Carlos Paçot
Diretor Presidente - MTGás

 I
 ISECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
 I
 ICGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
 I
 ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 I

I LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ	DATA = 08/03/2006	LIQUID. N. 17502600102-1
I LIQUIDACAO DE REGULARIZACAO	PEDIDO N. 175026000655	EMPENH. N. 17502600065-1

I ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
 I UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSENSE DE GAS
 I CREDOR -
 I CODIGO => 25263749 BANCO/AGENCIA: 237.1461-3 CONTA: 0000016193-4 COD. BANC. DO ORGAO: 777
 I NOME => DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
 I ENDERECO: CANDIDO MARIANO 1270 BOSQUE CUIABA 78045 MT
 I DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 502 25.12.203 2007.0600 3390.3900 246 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.
 I NUMERO DA NOTA FISCAL=> 000037
 I VALOR LIQUIDADO => R! 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS *****)
 I (*****)
 I (*****)
 IDATA DE VENCIMENTO=> 10/03/2006 EST. SALDO:NAO
 I HISTORICO => REF SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS CONFORME CARTA CONVITE Nº007/05 - EXERCÍCIO 2005
 I ORDENADOR DA DESPESA=> 0463 JOSE CARLOS PAGOT

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	48.000,00	ESTA LIQUIDACAO =>	48.000,00
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	48.000,00	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

I VAL. OBRIGACOES FISCAIS/CREDOR
 I IMPOSTO DE RENDA=> 720,00
 I I S S MUNICIPIO=> 2.400,00 001
 I ADICIONAL I. R.=> 0,00
 I IPEMAT / INSS => 0,00
 I C R E D O R => 44.880,00


 Flávio Alexandre Taques
 Gerente Adm. e Financeiro
 MTGÁS
 CHEFE DO ORGÃO DE FINANÇAS

066.AGV7720R

I
I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
I

I CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
I

I SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
I

I
I N O T A D E E M P E N H O - E M P DATA: 03/01/2006 PEDIDO: 175026000655 EMPENHO: 17502600065-1 I
I

I
I ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA I
I

I UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSENSE DE GAS I
I

I PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS I
I

I REGIONAL: REGIAO VI - SUL I
I

I CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: GLOBAL FORMA LICITACAO: OUTROS N.: I
I

I ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO: I
I

I CREDOR - I

I CODIGO : 2526374-9 CGC : 32999690000120 I

I NOME : DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA I

I ENDERECHO: CANDIDO MARIANO 1270 BOSQUE I

I CUIABA CEP: 78045 U.F.: MT I

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA I

I
I DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO I
I

I
I DOTACAO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL I
I

I 17 502 2007.0600 3390.3900 246 93.475,01 48.000,00 45.475,01 I
I

I
I VALR TOT DO EMPENHO : R: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS *****) I
I (*****) I
I (*****) I

I
I HISTORICO :REF A AO CONTRATO 014/05 ORINDO DO CONVITE 007/05 I
I

I
I DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0463 - JOSE CARLOS PAGOT I
I

Flavio Alexandre Taques
Gerente Adm. e Financeiro
MTGás

CHEFE DO ORGAO DE FINAN\$AS

I
I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
I CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
I SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
I

I DATA EMISSAO:03/01/2006 I

I DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:03/01/2006

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175026000655

I ORGÃO/UNIDADE : 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS
I PROJETO/ATIVIDADE: 2007 0600 - REGIAO VI - SUL
I DOT. ORCAMENTARIA: 17502.2007 0600.3390 3900.246
I

I CHEFE ORGÃO/SETORIAL
I Geraldo Luiz de Araújo
I Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

I ESPECIFICACAO:
I REF A AO CONTRATO 014/05 ORINDO DO CONVITE 007/05

I VALOR I
I 48.000.00 I
I I
I I
I I
I I

I VALOR POR EXTERNO: QUARENTA E OITO MIL REAIS ***** I
I ***** I
I ***** I

48.000.00 I

DADOS DO CREDOR

I CODIGO: 25263749

I NOME: DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - CARGO:

I ENDERECHO: CANDIDO MARIANO 1270

BAIRRO: BOSQUE

I CIDADE: CUIABA

CEP: 78045 - 280

I C/CPF: 3299969000120

INSCRICAO ESTADUAL:

RG:

I RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

I TIPO DE EMPENHO: GLOBAL I NUMERO DA OS:

ESCRITURAL: NAO

I FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

I RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

I

I DATA DA RESERVA://

I 1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.

I OBSERVACAO:

I DATA DO REGISTRO:03/01/2006

I 2.) AO ORGÃO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-

I

I DAS PROVIDENCIAS.

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

I

José Carlos Pagot
Diretor Presidente - MTGás

03/01/2006 13:23:02.8 N38 AGV7650R



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício n.º 57/2006/DP/MTGás

Cuiabá/MT, 07 de Março de 2006.

CÓPIA

Ao Excelentíssimo Senhor
WALDIR JULIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda – SEFAZ
Centro Político Administrativo
Nesta

Assunto: Solicitação de pagamento

Senhor Secretário,

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, por intermédio do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro, vem através do presente, tendo em vista que o Sistema de Pagamento – FIPLAN não está operando (fechado), solicitar o pagamento da **DINÂMICA INFORMÁTICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**. Referente à Serviços Profissionais Contábeis conforme Carta Convite nº 007/05 – Exercício 2005, no valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, para cumprir com a legislação vigente.

• Dados:

- Credor:
- Banco Bradesco
- Ag: 1461-3
- C.c: 16193-4
- CNPJ:
32.999.690/0001-20

FONTE = 246

25263749

Tributos e Valores Retidos:

- Valor Bruto – R\$ 48.000,00
- ISS..(5%) R\$ 2.400,00 (Banco – 001 / Ag: 3834-2 / cc: 60170-5)
- IRRF..(1,5%) R\$ 720,00 (Fatura)
- Valor Líquido – R\$ 44.880,00 (Bradesco/Ag: 1461-3/cc: 16193-4)

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente – MTGás


GERALDO LUIZ DE ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro-MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DARF

01 NOME / TELEFONE
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS - MTGAS
36424423

DINAMICA E CONS EMP LTDA NF 000037 de 01/03/2006

DARF válido para pagamento até 10/04/2006

Domicílio tributário do contribuinte:

Domicílio
CHIABA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 3.73.42.9067 - opção 1

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/03/2006
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	06.023.921/0001-56
04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	10/04/2006
07 VALOR DO PRINCIPAL	720,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	720,00

8568000007-2 20000061610-5 01060239210-1 00117086090-0

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1^a e 2^a vias)



cortar nessa linha

DARE emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

09/03/2006 - BANCO DO BRASIL - 18:15:38
383412850 0161

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD-BARRA

CONVENIO SRF- DARF PRETO CALCULADO
Codigo de Barras
85680000007 20000064610 01060239210 00117086090
Data do Pagamento 09/03/2006
Valor Total 720,00
=====



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: <i>Gerente Financeiro</i>	Para: <i>Dir. Adm. Financeiro</i>	Data: 07/03/2006	C.I.Nº 090/06
---	---	----------------------------	-------------------------

Solicitação,

Solicito Autorização Para Pagamento da DINÂMICA INFORMÁTICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Referente aos Serviços Profissionais Contábeis conforme Carta convite nº 007//05 – Exercício 2005, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Para Atender à Companhia Mato-Grossense de Gás – (MTGAS).

Conforme Dotação Orçamentária:

Atenciosamente

Flávio Alexandre Taques
Gerente Adm. Financeiro - MtGas

AUTORIZO EM:

José Carlos Pagot
Dir. Presidente - MTGAS

AUTORIZO EM:

Geraldo Luiz de Araújo
Dir. Adm. Financeiro - MTGAS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jcarlos@mtgas.com.br



DINÂMICA INFORMÁTICA
DINÂMICA INFORMÁTICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Rua Diogo Domingos Ferreira, 510 Bairro Bandeirantes Cuiabá/MT Cep 78010-210
Tel.: (65) 623-7049
Insc. Municipal 36246 CNPJ 32.999.690/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SEC. MUN. DE FINANÇAS

Diretoria de Adm. Tributária do ISSQN • Praça Alencastro, nº 158 - CEP 78.005-580 - Cuiabá - MT

Nota Fiscal Padronizada - Aut. N° 001/2001 • Sistema Registrado no INPI Sob N° 821.644.211

Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA



* 2 7 3 6 6 7 3 *

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE 3

4^a Via - Cliente

DATA DE EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
01.03.06			P.S.	30/04/2006	000037

CLIENTE MTGAS- Companhia Matogrossense de Gás

ENDEREÇO *Av. Indeus de meu doncio* 2254
CAÍDOR *—* **LIGARDE** *—* **M.F.** *—* **FONE/FAX** *—*

BAIRRO centro CIDADE Anápolis U.F. MT FONE/FAX. (65) 3642-1113 CEP 58000-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL SPN-1005 INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO COMÉRCIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CIDADE

U.F.

NE/FAX-

CEP

INSCRIÇÃO ESTADUAL C.N.P.J/C.P.F. 33.391.995/0001-38 INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ISS
	Serviço Informações Contábeis Conforme Carta Convite N°007/05			
	21 ac Exercício 2005 → 4800000	4800000	240000	

Junior Retain
IRR 15% = R\$720,00

Creditor CIC n 16183-4
Advocacia n 1461-3
Sco Brodbeck SA

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 4800000	VALOR DO ISSQN / SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 2400,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4800000
-------------------------------------	---	--------------------------------

TRANSPORTADORA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	<input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO
ENDERECO	CEP	DATA DE EMISSÃO	<input type="checkbox"/>	DATA DE VENCIMENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	------------	--------------

RECEBI(EMOS) DE **DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO



Ministério da Fazenda
Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 098412005-10001030

CNPJ: 32.999.690/0001-20

NOME: DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Ressalvado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativa do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem as finalidades previstas na Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), cisão total ou extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Esta certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa: matriz e filiais.

Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdenciasocial.gov.br>.

Emitida em 22/09/2005.

Válida até 21/03/2006.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 32.999.690/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 17:22:40 do dia 31/01/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2006.

Código de controle da certidão: **CD85.6BBE.148C.1C11**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta

 Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32999690/0001-20

Razão Social: DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: R CANDIDO MARIANO 1270 / BOSQUE / CUIABA / MT / 78045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2006 a 01/03/2006

Certificação Número: 2006013117250692695760

Informação obtida em 31/01/2006, às 17:25:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cuiaba

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
1482 / 2006

PROCESSO

2006

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE

156871



310120063299969000120 0000002000000000012006

NOME

DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMP

CNPJ / CPF

32.999.690/0001-20

NÚMERO R.G.

000000000000

ENDEREÇO

RUA CANDIDO MARIANO -

NÚMERO

1270

BAIRRO

DOM ORLANDO CHAVES

FINALIDADE

Comprovante

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NAO ENCONTRAMOS EM NOME DO REQUERENTE, DEBITOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA. FICA RESSALVADO O DIREITO DE COBRANÇA PELA FAZENDA MUNICIPAL, A QUALQUER TITULO, DE DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO.

PARA CONSTAR EU, Rudmilla Conceição Lopes Dias PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS segunda-feira, 1 de maio de 2006

PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CIDN VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CUIABA , 31 de janeiro de 2006

José Antônio Rosa
Procurador Geral do Município



Cuiabá, 01 fevereiro 2006.

À
MT-GAS COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS
N E S T A

Att. Sr. Flavio Alexandre Taques da Silva

Ref.; Liquidação da Carta Convite nº 007/05 - MTGÁS

Pela presente vimos solicitar a V.S. a liquidação da Nota Fiscal nº 36 de nossa emissão no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) relativo ao Contrato de Prestação de Serviços Contábeis conforme Carta Convite nº 007/05, bem como exigência da Clausula Oitava – item 8.2.

Oportunamente entregamos a tempo, conforme protocolo e relatório anexo os documentos contábeis do exercício 2005, para vosso arquivo até 01/01/2010, prazo de este por lei de sua guarda. Cabe ressaltar que os comprovante relativos aos recolhimentos Municipais, Estaduais, Federais tais como Impostos, Tributos, Previdenciários e Trabalhistas, devem sua guarda serem feita em separados dos demais documentos, haja visto que a Companhia MTGás, esta sujeita a fiscalização dos órgãos competentes.

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos a vossa disposição.

Atenciosamente



Clauir Azevedo Pereira

CRC/MT 005629/0-7



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NOS MOLDES DA LEI Nº 6.404/76 PARA O EXERCÍCIO DE 2005, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES** adiante qualificadas, assim chamadas quando citadas em conjunto, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato nº 014/05/MTGás, o qual se regerá conforme a Lei Federal 8.666/93, pelos princípios gerais de direito e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, oriundo do Convite nº 007/05/MTGás.

PARTES:

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, criada pela Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com a sede Administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254 – Edifício American Business Center, Sala 704 – Bairro Aclimação na cidade de Cuiabá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob nº 06.023.921/0001-56, doravante denominada **MTGás**, representada pelo seu Diretor Presidente **José Carlos Pagot**, portador da cédula de identidade RG nº 1.147.950-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.531.249-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Rua Cândido Mariano, nº 1270, Bosque, inscrita no CNPJ sob o nº 32.999.690/0001-20, representada pelo seu Sócio Senhor: **Clair Azevedo Pereira**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - As **PARTES** concordam em adotar, para efeitos deste Contrato, a seguinte definição para os termos abaixo:

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: : jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

1.2 - **PARTES** – como **CONTRATANTE** A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS e como **CONTRATADA** Dinâmica Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. *O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício de 2005.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E A SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – A presente contratação é formalizada sob a égide da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as Cláusulas deste Instrumento Contratual e do respectivo edital.

3.2 – Este instrumento foi precedido de licitação na modalidade Convite, que levou o nº 007/05/MTGás, tendo sido originada do Processo Administrativo nº 006/05/MTGás.

3.3 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, normas gerais dos contratos através do despacho fundamentado do Diretor Presidente da MTGás.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Os serviços contratados serão executados conforme item 2.1, seguindo o que prevê a Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76, de acordo com as cláusulas contratuais, respectivo edital e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pela inexecução total ou parcial.

4.2 – As normas, manuais, instruções e legislações vigentes para serviços desta natureza deverão ser obedecidas, bem como as recomendações e determinações das Leis Federais, Municipais, Estaduais principalmente as especificações contidas na Lei nº 6.404/76.

4.3 – O responsável pela execução dos serviços será o Contador CLAUIR AZEVEDO PEREIRA – CRC-MT 5.629.

4.4 – A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.5 – A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação e o valor da proposta.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

4.6 – A CONTRATADA deverá entregar os balanços e demais demonstrações contábeis para o Setor Financeiro da MTGás no prazo estabelecido.

4.7 – Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 6.404/76.

4.8 – Os serviços serão executados no escritório profissional da Contratada e se necessário na sede da MTGás.

4.9 – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato, conforme artigo 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE reterá o Imposto de Renda e o ISSQN na Nota Fiscal de pagamento da CONTRATADA de acordo com a legislação vigente.

5.2 – Efetuar o pagamento da CONTRATADA, após a entrega final dos serviços ora contratados.

5.3 – Exercer a fiscalização dos serviços contratados sob todos os seus aspectos, por intermédio o setor Financeiro da MTGás.

5.4 – Disponibilizar quando solicitados todos os documentos necessários para a execução dos serviços contábeis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços definidos no objeto do presente contrato, sempre obedecendo ao que prevê a Lei nº 6.404/76.

6.2 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.3 – Não transferir no todo ou em parte o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do Órgão.

6.4 – Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou erros resultantes da má execução dos serviços objeto deste contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Os serviços contratados e executados serão pagos com base no preço integrante da Carta Proposta aprovada, no valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais), valor que será pago em uma única parcela, após a entrega total dos serviços.

7.2 – O presente contrato não sofrerá alteração nem variação até o seu efetivo encerramento, ficando garantidos os valores propostos quando da realização da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Diretor Presidente da MTGás, após a entrega do serviço.

8.2 – O pagamento da fatura, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS;
- b) Certidão do INSS;
- c) Certidão negativa de débito da Prefeitura;
- d) Certidão negativa da Receita Federal.

8.3 - Será observado o prazo de no máximo 30 (trinta) dias para pagamento por parte da Contratante, contados a partir da entrega dos serviços contábeis contratados.

8.4 – O não cumprimento do previsto no item 8.2 permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.5 – O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

8.6 – O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Bando do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente indicada pela mesma.

8.7 – A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos próprios da MTGás, na Unidade Orçamentária: **17502**, Região: **0600** do Projeto Atividade: **3044**, Natureza de Despesa: **3390.3900**, Fonte: **240**, para o exercício de **2005**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo do contrato será contado em dias consecutivos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

10.2 – Os serviços contratados deverão entregues até o dia **14 de Janeiro de 2006**.

10.3 - O prazo contratual acima estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma previsto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E EXECUÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Aceitam as **PARTES** rever as condições contratuais insertas nas cláusulas de fundo técnico, econômico e comercial, caso ocorram alterações supervenientes imprevisíveis, inclusive mudança na legislação contábil, desequilíbrio econômico financeiro que conduza à excessiva onerosidade para qualquer das **PARTES**, impossibilitando o cumprimento de suas respectivas obrigações, desde que a **PARTES** prejudicada não tenha dado origem a essa situação.

11.2 - A **PARTES** interessada notificará por escrito à outra, indicando as razões que amparam o pedido e solicitando a realização de reunião, a qual se realizará, obrigatoriamente, dentro de quinze dias corridos do recebimento do aviso.

11.3 - As alterações que as **PARTES** acordarem deverão ser formalizadas em termo aditivo.

11.4 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme prevê o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

11.5 – Poderá ser permitida a repactuação do contrato, de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A critério da MTGás, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Administração da MT Gás.
- b) Não informar corretamente à Administração da MT Gás, sobre o andamento dos serviços contratados.
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela MT Gás.
- e) Subcontratar total ou parcialmente o Objeto Contratado.
- f) Outros casos previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

12.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a MTGás não reembolsará ou pagará à empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, a mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já foram executados e atestados pelo setor financeiro da MTGás.

12.5. No caso de rescisão bilateral, à empresa Contratada terá direito a receber somente o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

12.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTAS

13.1 – À CONTRATADA serão aplicadas pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, multas de 0,01% do valor atualizado do contrato, nos seguintes casos;

- a) Não entregar os serviços contratados no prazo estabelecido no presente contrato;
- b) A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Companhia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - Qualquer das **PARTES** poderá rescindir o Contrato, nas seguintes hipóteses:

14.3 - Por denúncia unilateral, em razão de:

14.4 – Liquidação, judicial ou extrajudicial, falência ou concordata da outra parte, homologada ou decretada;

14.5 - Transferência parcial ou total a terceiros, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, dos direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste Contrato;

14.6 – Após constituição em mora da outra parte, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

14.7 - Violação de qualquer cláusula ou obrigação contratual que não tenha outra penalidade, devendo a parte que se sentir prejudicada Notificar a outra, com prazo de 15 (quinze) dias, para dar cumprimento à cláusula inobservada ou obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

15.1 - Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento pelas **PARTES** dos prazos e condições estabelecidos no Contrato não significará alteração ou novação das disposições ora pactuadas.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

E-mail: jpagot@mtgas.com.br

7





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

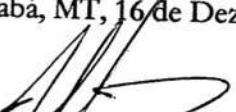
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

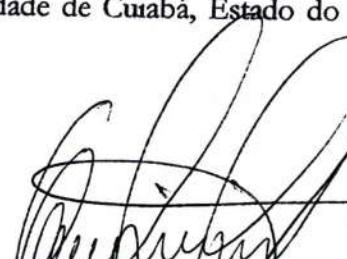
16.1 - Para dirimir dúvidas e resolver questões emergentes deste Contrato, as **PARTES** elegem o foro de Cuiabá-MT para as iniciativas judiciais da **MTGás** renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONFORMIDADE DAS PARTES

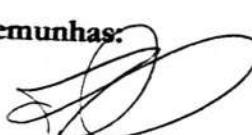
17.1 - Expressam as **PARTES** a sua conformidade com o teor integral do Contrato, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que são firmadas na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, em 2 (duas) vias de um mesmo teor e para um só efeito.

Cuiabá, MT, 16 de Dezembro de 2005.


José Carlos Pagot
Diretor Presidente - MTGás


Claur Azevedo Pereira
Sócio - Dinâmica

Testemunhas:

1) 
RG: 164.941-2-1
CPF: 731.781.361-34

2) _____
RG:
CPF: